

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A N° 18/90

001 Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e no
002 venta, no horário das oito horas e trinta minutos, no Gabinete
003 da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pelo Conselheiro mais antigo na Carreira de Magistério Superior da Universidade, dentre os integrantes do COCEPE, Professor Aldyr Garcia Schlee, a qual contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Professores Maria Isabel Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; José Leonel da Luz Antunez, Suplente da Representante do Conselho Universitário; Moacir Cardoso Elias, Representante da área de Ciências Agrárias; Fernando Nova Cruz Diaz, Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia ; Gastão Coelho Pureza Duarte, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de Letras e Artes; Hilda Costa Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas e Acadêmico Sinval Vicenzi, Representante discente. Estiveram ausentes os Professores Luiz Henrique Schuch, Presidente do COCEPE, e Céres Maria Torres Bonatto, ambos por motivo justificado. Igualmente justificou o seu não comparecimento o Acadêmico Eracy Lafuente Pereira. Esteve, ainda, presente à reunião, o Professor Antonio Ernani Pinto da Silva Filho, membro da Comissão de Graduação do COCEPE. Aberta a sessão o Senhor Presidente passou, de imediato, ao exame da pauta. Item I - Atas nºs. 11/90, 12/90, 13/90, 14/90, 15/90 e 16/90. Após discutidas e votadas foram aprovadas com as seguintes correções: Na Ata 11/90, às fls. 08, linha 278 onde lê-se tripartida, leia-se tripartite; na Ata

351
par

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 02

030 12/90, às fls. 02, linha 44 onde lê-se Lacticínios deve-se ler
031 Laticínios e às fls. 04, linha 144 deve ser substituído Proje-
032 to de Criação do Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado
033 em Agronomia por Programa de Pós-Graduação, a nível de Doutora
034 do em Agronomia; na Ata 16/90 deve constar o registro de que ,
035 também o Suplente do Representante da área de Ciências Agrá -
036 rias esteve ausente por motivo justificado; às fls. 02, linhas
037 51 e 52 do mesmo documento consta o encaminhamento ao COCEPE
038 de Processo da Faculdade de Veterinária sobre abertura de va -
039 gas. À respeito, o Professor Moacir manifestou sua estranheza,
040 uma vez que aquela Faculdade não constou no rol de Processos a
041 preciados pelo COCEPE quando do estudo para a alocação de va -
042 gas. Ainda na mesma Ata, às fls. 05, linha 117 deve-se ler aca
043 dêmica e, às fls. 06, linha 151 a palavra correta é reingresso.
044 Concluído o exame desse item, o Professor Schlee fêz breve co-
045 mentário quanto ao trabalho desenvolvido pelo COCEPE relativa-
046 mente à distribuição de vagas, cumprimentando a todos pelo em-
047 penho e dedicação emprestado à consecução do trabalho. À se -
048 guir, o Professor Moacir externou sua preocupação quanto a si
049 tuação da área Agrária, única não indicada com a alocação de
050 vagas o que, sem dúvida, evidenciou perdas, muito embora enten-
051 da que o trabalho visou dar atendimento à situações visivelmen-
052 te críticas. Logo após, a Professora Mabel, fazendo uso da pa-
053 lavra deu conhecimento aos presentes que o Curso de Filosofia
054 havia sido reconhecido, o que era motivo de grande satisfação
055 para a Universidade. Também comunicou que a primeira fase do
056 Vestibular/1991 acontecera dia 08 do corrente apresentando um
057 trabalho de excelente qualidade, refletindo o resultado do es-
058 forço conjunto do grupo que labutou para o sucesso desse evento.
059 Registrhou que recebeu manifestações de vários grupos exter -
060 nos à Universidade expressando cumprimentos pelo altíssimo ní
061 vel do trabalho e classificando a prova como "irreparável". Sa-
062 lientou a Professora, que o êxito alcançado é motivo de satis-
063 fação para a Universidade, sobretudo nesse momento em que se
064 objetiva a formação de um aluno com a capacidade de pensamento
065 crítico desenvolvida, inclusive para o exercício de sua profis-
066 são. Em seguida, o Senhor Presidente passou ao exame da ordem
067 do dia a qual, por solicitação da Professora Mabel, foi inver-
068 tida, passando-se ao exame do Item V - Processos relatados pe

392
jul

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 03

069 la Comissão de Graduação. a) Relatados pelo Prof. Antonio Erna
070 ni Pinto da Silva Filho. Processo nº 23110.002763/90-55 do Co
071 legiado de Curso de Engenharia Agrícola, solicitando a inclu -
072 são da disciplina de Estrutura em Aço e Madeira no Curso de En
073 genharia Agrícola. O COCEPE homologou o parecer de sua Comis -
074 são de Graduação, favorável à inclusão da disciplina de Estru -
075 turas em Aço e Madeira no Curriculo do Curso de Engenharia A
076 grícola, na condição de disciplina optativa. Processo nº
077 23110.003613/90-78 de Celeste dos Santos Pereira do Curso de
078 Enfermagem e Obstetrícia, solicitando matrícula em Prática de
079 Ensino. Justificando a posição favorável da Comissão de Gradua
080 ção quanto a esta solicitação, a Professora Mabel chamou a a
081 tenção para a peculiaridade da disciplina que é desenvolvi -
082 da em horário não coincidente com o das aulas, eis que se tra
083 ta de estágio e cuja prática depende dos horários oferecidos
084 pelas escolas conveniadas. O COCEPE homologou o parecer de sua
085 Comissão de Graduação pelo deferimento da solicitação. Proces
086 so nº 23110.003094/90-01 de José Gabriel Ávila Campelo do Cur
087 so de Direito, solicitando autorização para a inclusão da dis
088 ciplina de Direito do Trabalho I. O COCEPE homologou o parecer
089 de sua Comissão de Graduação que manifestou-se pelo indeferi -
090 mento da solicitação. Processo nº 23110.003542/90-21 de Vanil
091 son José Philipsen, do Curso de Agronomia, solicitando matrícula
092 na disciplina de Plantas de Lavoura II. Em seu parecer, a
093 Comissão de Graduação constata que "realmente o aluno esque -
094 ceu de requerer a matrícula na época oportuna o que, em princi
095 pio, não lhe dá o direito de fazê-lo agora. No entanto, face a
096 informação do professor responsável pela disciplina de que o
097 aluno só fôra alertado da irregularidade no final do mês de ou
098 tubro ou início de novembro e que, durante esse período, esti
099 vera assistindo normalmente às aulas, fazendo provas e assinan
100 do folha de freqüência, entendem ser admissível que o aluno en
101 tendesse não haver qualquer irregularidade. Essa suposição fi
102 ca mais forte quando verifica-se que o aluno é "formando" e
103 que, nenhum óbice existiu para que, por ocasião da requisi
104 ção da matrícula, deixasse de incluir a disciplina no requerimen
105 to." Diante dos fatos apontados opina pelo deferimento da
106 solicitação. A situação peculiar do aluno e o parecer da Comis

of

393
DWW

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA N° 18/90. Fls. 04

107 são de Graduação foram objeto de várias considerações dos Con-
108 selheiros que, ao final, deliberaram por homologar o parecer
109 favorável exarado pela Comissão de Graduação. Processo n°
110 23110.003606/90-11 de Cátia Rosane Silva de Borba do Curso de
111 Nutrição, solicitando regularização de matrícula na disciplina
112 de Extensão Rural. O COCEPE homologou o parecer de sua Comis-
113 são de Graduação, pelo indeferimento da solicitação. Processo
114 nº 23110.003666/90-34 de Jorge Luis Lima de Quadros, solicitan-
115 do transferência para a Faculdade de Direito da UFPel. Verifi-
116 cado o conteúdo da solicitação, o COCEPE se absteve de apreciá-
117 la, recomendando o encaminhamento do Processo à Secretaria Ge-
118 ral dos Cursos, visto não se tratar de matéria de sua competê-
119 cia. Processo nº 23110.003054/90-88, de Luiz Antonio Martins ,
120 solicitando reinclusão na lista de chamada da disciplina de Di-
121 reito Tributário I do Curso de Direito. O COCEPE homologou o
122 parecer de sua Comissão de Graduação o qual observa, no entan-
123 to, "que a aprovação do aluno fica condicionada à freqüência
124 às aulas e à realização das provas". Processo nº
125 23110.003607/90-75 de Tomiko K. Fabião solicitando reexame in-
126 dividual do Processo 08/90-2-ICH. Procedido o exame do Proces-
127 so, o COCEPE deliberou favoravelmente à solicitação, embasa-
128 do no parecer de sua Comissão de Graduação. Processo nº
129 23110.003667/90-05 de Paola P. Prezotto do Curso de Agronomia,
130 solicitando matrícula especial nas disciplinas de Economia Ru-
131 ral e Forrageiras. Após breve discussão, foi deliberado que o
132 Processo seria entregue aos cuidados do Professor Ernani que
133 colheria subsídios junto ao professor da disciplina para rela-
134 to em próxima reunião. b) Processos relatados pela Professora
135 Maria Isabel Cunha. Fazendo uso da palavra, a Professora Mabel
136 submeteu à consideração do Conselho o projeto de uma Resolução
137 que tem por objetivo regulamentar o reingresso de alunos na U-
138 niversidade, a qual será o instrumento legal para avaliar soli-
139 citações dessa natureza. À seguir, solicitou que o Professor
140 Antonio Ernani procedesse a leitura do texto proposto que pas-
141 so a transcrever: Art. 1º - Os alunos da UFPel, desligados com
142 base na Resolução nº 04/89 do COCEPE, poderão requerer readmis-
143 são no Curso de origem, desde que atendidas às seguintes condi-
144 ções: a) existência de vagas; b) parecer favorável do Colegia-
145 do de Curso respectivo; c) ser possível a integralização curri-

394
jau

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 05

cular no prazo máximo previsto na Resolução 04/90 do COCEPE.

§ 1º - O prazo a que se refere a letra C deste artigo será contado desde o ingresso do aluno no Curso, não computado o tempo em que a matrícula esteve trancada. § 2º - O Colegiado de Curso poderá exigir que o aluno readmitido repita disciplinas anteriormente cursadas ou faça adaptações sempre que julgar necessário. Art. 2º - Anualmente, será fixado no calendário escolar a época para o ingresso de pedidos de readmissão. Art. 3º - Os pedidos de readmissão serão processados pela Secretaria Geral dos Cursos da Pró-Reitoria de Graduação e Assistência. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Feita a leitura do projeto, seguiram-se várias considerações, especialmente dos Professores Schlee e Moacir que sugeriram a retirada, por razões de ordem legal, da expressão "que o aluno repita disciplinas". Várias outras sugestões foram feitas, culminando com a aprovação do texto proposto, apenas com nova redação para os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º que passaram a constar da seguinte forma: Artigo 1º - § 1º - O prazo a que se refere a letra C deste artigo será contado desde o ingresso do aluno no Curso, não computado o tempo em que a matrícula esteve regularmente trancada, até um máximo de quatro semestres. § 2º - O Colegiado de Curso poderá exigir que o aluno readmitido faça adaptações curriculares sempre que julgar necessário. Processo nº 23110.003624/90-54 de Amirtis R. de Oliveira, solicitando ingresso no Curso de Enfermagem e Obstetrícia. O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Graduação pelo indeferimento da solicitação, tendo em vista inexistência de vaga no Curso. Processo nº 23110.003627/90-82 de Vinícius dos Santos Gamboa solicitando readmissão no Curso de Engenharia Agrícola. Foi deliberado pelo encaminhamento do Processo à Secretaria Geral dos Cursos para análise tendo em vista a edição de Resolução do COCEPE sobre a matéria. Processo nº 23110.003636/90-73 de Nara Geovana das N. Janhke solicitando reingresso no Curso de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Português-Francês. Foi deliberado pelo encaminhamento do Processo ao Colegiado do referido Curso, aos cuidados da Professora Mabel. Processo nº 23110.003675/90-25 da Asses

dy

395
jul

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 06

185 soria de Planejamento Geral da UFPel, encaminhando proposta de
186 adoção de critério de composição de áreas de conhecimento idêntico ao adotado pela SENESU, CAPES, CNPq, FAPERGS e FINEP. Sobre este Processo, o Senhor Presidente ressaltou que houve incorreção na pauta de convocação quando há referência à áreas diferentes. Salientou que a UFPel vem classificando essas áreas diferentemente do critério utilizado pelos organismos citados e a proposta é torná-las, tanto quanto possível, idênticas.

193 A questão resultou em uma discussão bastante rica entre os Conselheiros, culminando com a deliberação de constituição de uma Comissão integrada por um representante de cada área com assento no COCEPE, sob a presidência do Professor Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, com o objetivo de "examinar os critérios adotados pela UFPel para definir as áreas de conhecimento referentes às suas atividades e, se possível, adaptá-los e uniformizá-los segundo os empregados por órgãos e instituições oficiais", de acordo com os termos do Processo em referência. Processo nº 23110.003520/90-99 da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo encaminhando o projeto intitulado "Estágio Pedagógico (Uma proposta de trabalho - formação docente)". Relatando o Processo a Professora Mabel salientou que a ideia é muito interessante desde que acompanhada e aprovada por órgão superior da Unidade. Trata-se de um "treinamento em serviço", segundo suas palavras, em que professores de disciplinas afins ou complementares, assistem aulas de seus colegas, participam de grupos de estudo ou partilham do preparo de aulas, trabalhos e projetos. O assunto foi amplamente debatido concluindo pelo encaminhamento do Processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para exame mais detalhado da proposição e relato em próxima reunião. Item III - Processos relatados pela Comissão de Extensão, tendo como relator o Professor Aldyr Garcia Schlee. Processo nº 23110.003037/90-69 do Conservatório de Música, encaminhando projeto de extensão intitulado "Recital Mozart - Pianista Fernando Lopes", coordenado pela Professora Maria Elizabeth Maurer de Salles. Processo nº 23110.002762/90-62 do Instituto de Ciências Humanas, encaminhando o projeto de extensão intitulado "Geografia Renovada", coordenado pela Professora Gilda Montagna da Rosa. Processo nº 23110.003039/90-94 do Conservatório de Música, encaminhando o

39
out

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA N° 18/90. Fls. 07

224 projeto de extensão intitulado "ETFPel faz parte do Conservató
225 rio", coordenado pela Professora Diva Vaz Guimarães. Processo
226 nº 23110.002561/90-31 da Faculdade de Medicina e Instituto de
227 Sociologia e Política, encaminhando o projeto de extensão inti
228 tulado "Estado e Políticas de Saúde no Brasil", coordenado pe
229 lo Professor Juvenal Dias da Costa. Processo nº
230 23110.002780/90-74 do Conservatório de Música, encaminhando o
231 projeto de extensão intitulado "Fundamentos para uma propos -
232 ta de musicalização nas escolas estaduais", coordenado pela
233 Professora Maria Elizabeth Maurer de Salles. Processo nº
234 23110.003033/90-16 do Instituto de Letras e Artes, encaminhan-
235 do o projeto de extensão intitulado "Novas Alternativas para o
236 Ensino de Educação Artística", coordenado pela Professora Rena
237 ta Souto Allemand. Processo nº 23110.003126/90-97 do Conserva-
238tório de Música, encaminhando o projeto de extensão intitulado
239 "Convite para ouvir "Itália", coordenado pela Professora There
240 zinha Oxley Rodrigues. Processo nº 23110.003125/90-24 do Con-
241 servatório de Música, encaminhando o projeto de extensão inti-
242 tulado "Audição de Alunos", coordenado pela Professora Leda Ma
243 ria Vieira Pacheco. Todos os Processos acima tiveram o parecer
244 exarado pela Comissão de Extensão do COCEPE, favorável à execu
245 ção dos projetos, homologados pelo COCEPE. Processo nº
246 23110.001905/90-11 da Escola Superior de Educação Física, enca
247 minhando o projeto de extensão intitulado "Curso de Extensão U
248 niversitária para Avaliação de Professores de Yoga", coordena-
249 do pela Professora Elizabeth Farias Martins. O COCEPE, conside
250 rando os esclarecimentos acrescentados ao Processo quanto a im
251 possibilidade de alteração do título do projeto, uma vez que é
252 a denominação adotada nacionalmente, deliberou favoravelmente
253 à execução do projeto. Processo nº 23110.002649/90-80 da Esco
254 la Superior de Educação Física, encaminhando o projeto de ex-
255 tensão intitulado "XI Simpósio Nacional de Ginástica", coordene
256 nado pelo Professor Mauro Gomes de Mattos. À respeito desse
257 projeto, o Senhor Presidente deu conhecimento aos Conselheiros
258 que o mesmo já fôra executado e que o evento constituiria-se em
259 um sucesso, contando com a participação de representantes de
260 vários estados. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão
261 de Extensão, favorável à execução do projeto. Processo nº
262 23110.000954/90-82 da Escola Superior de Educação Física, enca

ex

39
ex

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 08

263 minhando o projeto de extensão intitulado "Ginástica Rítmica
264 Desportiva na Comunidade Escolar da Região de Pelotas", coor-
265 denado pela Professora Vânia Amélia de Oliveira Viana. O COCE-
266 PE, tendo em vista os esclarecimentos acrescentados às fls.
267 08 do Processo, deliberou favoravelmente à execução do proje-
268 to. Processo nº 23110.001923/90-94 do Instituto de Física e
269 Matemática, encaminhando o projeto de extensão intitula -
270 do "Projeto Integrado de Assessoramento e Divulgação da Infor-
271 mática na Universidade", coordenado pela Professora Rosane
272 da Silveira Alves. O COCEPE, considerando os esclarecimen-
273 tos acrescentados às fls. 10 do Processo, deliberou por homo-
274 logar o parecer de sua Comissão de Extensão, favorável à exe-
275 cução do projeto. Processo nº 23110.002604/90-41 do Instituto
276 de Letras e Artes, encaminhando o projeto de extensão intitu-
277 lado "Leitura, Análise e Interpretação de Textos na Escola de
278 1º e 2º Graus", coordenado pelo Professor José Édil de Lima
279 Alves. O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Exten-
280 são, quanto à necessidade de que seja revisada a carga horá -
281 ria semanal destinada ao projeto pelo pessoal docente. Proces-
282 so nº 23110.003042/90-07 da Faculdade de Agronomia e Faculda-
283 de de Engenharia Agrícola, encaminhando o projeto de extensão
284 intitulado "Projeto Inter-disciplinar de Trabalho em Comunida-
285 des Rurais de Morro Redondo", coordenado pelo Professor Flá -
286 vio Saco dos Anjos. O COCEPE homologou o parecer de sua Comis-
287 são de Extensão quanto à necessidade de revisão do projeto
288 no que respeita à utilização de recursos e equipamentos, bem
289 como à sua permanência. Processo nº 23110.003040/90-73 do
290 Conservatório de Música, encaminhando o projeto de extensão
291 intitulado "Música Brasileira", coordenado pela Professora
292 Therezinha Röhrig. O COCEPE homologou o parecer de sua Comis-
293 são de Extensão que recomenda a devolução do Processo ao Con-
294 servatório de Música para identificação da carga horária se-
295 manal do pessoal envolvido na execução do projeto. Processo
296 nº 23110.003036/90-04 do Conservatório de Música, encaminhan-
297 do o projeto de extensão intitulado "Voz-Instrumento e Expres-
298 são", coordenado pela Ac. Maria Tereza Ferlauto. Sobre este
299 Processo, o Professor Moacir solicitou destaque, manifestando
300 sua opinião de que a ementa não permite identificar a quem se
301 destina o curso: à alunos do próprio Conservatório, à alunos

ex

394
out

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 09

302 da rede estadual de ensino ou à alunos da rede municipal? O CO
303 CEPE, após várias considerações, deliberou favoravelmente à e
304 xecução do projeto com a ressalva de que, novos projetos dessa
305 natureza, devam apresentar maior "consistência" em sua elabora
306 ção. Item IV - Processos relatados pela Comissão de Pesquisa e
307 Pós-Graduação, tendo como relator o Professor Sérgio R. Mar -
308 tins. Ao manifestar-se o Professor Sérgio solicitou fossem exa
309 minados, além dos Processos já previstos, vários outros não re
310 lacionados na pauta, o que contou com a anuência dos Senhores
311 Conselheiros. Processo nº 23110.003526/90-75 da Faculdade de
312 Medicina, solicitando prorrogação do prazo de execução do pro
313 jeto de pesquisa intitulado "Estudo Longitudinal das Crianças
314 Nascidas em Pelotas em 1982", coordenado pelo Professor Fernan
315 do Barros. Processo nº 23110.002570/90-21 da Faculdade de Odon
316 tologia, solicitando prorrogação do prazo de execução do proje
317 to intitulado "Infiltração marginal em restaurações de resina
318 com diferentes agentes de união", coordenado pelo Professor A-
319 dair Busatto. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de
320 Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à prorrogação dos prazos
321 de execução dos Processos suprareferidos. Processo nº
322 23110.003529/90-63 da Faculdade de Agronomia, solicitando pror
323 rogação do prazo de execução do projeto de pesquisa intitulado
324 "Avaliação da Composição Física e Qualidade da Carcaça de Bovi
325 nos de Raças Puras e Cruzas", coordenado pelo Professor Pedro
326 Osório Jardim. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de
327 Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à prorrogação do referi
328 do projeto. Processo nº 23110.003685/90-89 da Faculdade de Me
329 dicina, solicitando prorrogação por um ano, do projeto de pes
330 quisa intitulado "Impacto do Trabalho da Mulher na Saúde Mater
331 no Infantil", coordenado pelo Professor Luiz Augusto Facchini.
332 O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e
333 Pós-Graduação, favorável à prorrogação solicitada. Processo nº
334 23110.003508/90-93 da Pró-Reitoria de Extensão, encaminhando o
335 projeto de pesquisa intitulado "Forum Permanente de Discuss -
336 são de Problemas Sociais", coordenado pelo Professor Aldyr Gar
367 cia Schlee. Sobre este projeto, o Senhor Presidente, fazendo u
368 so da palavra, explicou aos Senhores Conselheiros que, na real
369 idade, não se trata de um projeto de pesquisa mas sim, de um
370 projeto que visa a obtenção de recursos para o desenvolvimento

24

399
JUN

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 10

371 de atividades de extensão ressaltando, em seguida, a sua impõ
372 tância e o fato de que já havia sido aprovado "ad-referendum".
373 O COCEPE referendou o despacho "ad-referendum" exarado pela
374 Presidência do COCEPE. Processo nº 23110.003668/90-60 da Facul
375 dade de Arquitetura e Urbanismo, encaminhando o projeto de pes
376 quisa intitulado "Simulador Solar Universal", coordenado pelo
377 Professor Raymundo Paulo Tomkovsky. O COCEPE referendou o pare
378 cer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à
379 execução do projeto. Processo nº 23110.003680/90-65 do Institu
380 to de Física e Matemática encaminhando o projeto intitulado
381 "Formação de Recursos Humanos em Estatística Aplicada para A
382 poio à Pesquisa Agropecuária", coordenado pelo Professor Paulo
383 Silveira Junior. No que diz respeito a este projeto, o Profes
384 sor Sérgio salientou que, na realidade, não se trata de uma
385 pesquisa, mas de um plano de ação que visa dar apoio a proje
386 tos de pesquisa e Pós-Graduação. Registrhou a importância da
387 iniciativa sendo que, igualmente, vários outros Conselheiros
388 manifestaram-se favoravelmente à sua implantação, sugerindo in
389 clusive que o mesmo seja institucionalizado. O COCEPE homolo
390 gou o parecer favorável de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Gra
391 duação em cujo teor é destacado que o projeto constitui-se em
392 iniciativa louvável, merecendo o maior respaldo dos órgãos co
393 legiados da Universidade. Processo nº 23110.001437/90-76 do
394 Instituto de Letras e Artes, encaminhando o projeto de pesqui
395 sa intitulado "A música agilizando a produtividade", coordena
396 dopela Professora Cândida Isabel Madruga da Rocha. O COCEPE ho
397 mologou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação,
398 favorável ao deferimento do projeto haja vista que as recomen
399 dações deste Conselho foram acatadas pela Coordenadora do pro
400 jeto. Ainda sobre este Processo, o Professor Sérgio registrou
401 um voto de louvor à Professora Cândida Isabel Madruga da Rocha
402 pelo seu esforço e persistência em levar adiante o projeto. Pro
403 cesso nº 23110.003686/90-41 da Faculdade de Medicina, encami
404 nhando o projeto de pesquisa intitulado "Trabalho e Saúde na
405 Indústria da Alimentação de Pelotas", coordenado pelo Professor
406 Luiz Augusto Facchini. O COCEPE referendou o parecer de sua Co
407 missão de Pesquisa e Pós-Graduação favorável à execução do pro
408 jeto, ficando a execução plena na dependência da obtenção de
409 recursos. Processo nº 23110.003629/90-16 da Escola Superior de

OK

400
JUN

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 11

410 Educação Física, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado
411 "Índices de Aptidão Física de Escolares de 7 a 14 Anos", coor
412 denado pelo Professor Volmar Geraldo da Silva Nunes. Processo
413 nº 23110.003608/90-38 da Faculdade de Nutrição, encaminhando o
414 projeto de pesquisa intitulado "Avaliação da Prática do Aleita
415 mento Natural em Crianças Matriculadas nos programas de pueri
416 cultura dos Postos UFPel-FAU", coordenado pela Professora Maril
417 da Borges Neutzling. Processo nº 23110.003164/90-86 da Faculda
418 de Odontologia, encaminhando o projeto de pesquisa intitula
419 do "Traumatismo em dentes anteriores em crianças e sua relação
420 com o agente traumatizante", coordenado pelo Professor Jorge
421 Abel Flores. Processo nº 23110.003689/90-30 da Faculdade de Me
422 dicina, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado "Avalia
423 ção dos Materiais e Métodos de Aferição da Pressão Arterial" ,
424 coordenado pelo Professor Roberto Xavier Piccini. Todos os Pro
425 cessos acima tiveram referendado o parecer favorável exara -
426 do pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, quanto à execu
427 ção dos projetos, ficando a execução plena na dependência da
428 disponibilidade de recursos. Face o adiantado da hora, o Se
429 nhor Presidente sugeriu que a reunião tivesse prosseguimento à
430 tarde, no horário das quatorze horas, quando o restante da pau
431 ta seria vencido o que foi aprovado pelos presentes. Aos doze
432 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa, no
433 horário das quatorze horas, no Gabinete da Vice-Reitoria, foi
434 dado o desdobramento da reunião do Conselho Coordenador do En
435 sino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE do mesmo dia, sob a
436 Presidência do membro mais antigo na Carreira de Magistério Su
437 perior da Universidade dentre os integrantes do COCEPE, Profes
438 sor Aldyr Garcia Schlee, a qual contou com a participação dos
439 seguintes Conselheiros: Professores Luis Antonio Veríssimo Cor
440 rêa, em substituição à Pró-Reitora de Graduação e Assistência;
441 Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
442 Moacir Cardoso Elias, Representante da área de Ciências Agrá -
443 rias; Fernando Nova Cruz Diaz, Representante da área de Ciên -
444 cias Exatas e Tecnologia; Gastão Coelho Pureza Duarte, Repre
445 sentante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Hilda Cos
446 ta Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas e Acadêm
447 ico Eracy Lafuente Pereira, Representante discente. Deixa -
448 ram de comparecer as Professoras Céres Maria Torres Bonatto, Re

40
Ran

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 12

449 presentante do Conselho Universitário e Maria de Lourdes Valen
450 te Reyes, Representante da área de Letras e Artes, ambas por
451 motivo justificado. Os suplentes desses Conselheiros igualmen-
452 te justificaram o não comparecimento. Foi registrada a presen-
453 ça na reunião, do Acadêmico Sinval Vicenzi, Representante Dis-
454 cente. Reaberta a sessão, de imediato, o Professor Schlee pas-
455 sou a palavra ao Professor Sérgio Martins para que desse conti-
456 nuíde ao relato dos processos examinados pela Comissão de
457 Pesquisa e Pós-Graduação. Processo nº 23110.003141/90-81 da Fa-
458 culdade de Nutrição, encaminhando o projeto de pesquisa intitu-
459 lado "Indução e Caracterização da Via Glicolítica em "Moraxela
460 Bovis", coordenado pela Professora Leila Fagundes Conter. Pro-
461 cesso nº 23110.003043/90-61 da Faculdade de Engenharia Agríco-
462 la e Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto de pesqui-
463 sa intitulado "Avaliação de Desempenho do Determinador de Uni-
464 dade de Grãos ou Sementes", coordenado pelo Professor Carlos A.
465 Silveira da Luz. Processo nº 23110.003157/90-11 do Instituto
466 de Química e Geociências, encaminhando o projeto de pesquisa
467 intitulado "Estudos de Influência da preparação e Tamanho Cris-
468 talino das Zeolitas em Reações Friedel Crafts", coordenado pe-
469 la Professora Ruth Néia Teixeira Lessa. Processo nº
470 23110.003628/90-45 da Faculdade de Educação encaminhando o pro-
471 jeto de pesquisa intitulado "Políticas Pública de Educação: A
472 (Des) articulação entre União, o Estado e os Municípios", coor-
473 denado pela Professora Maria Antonieta Dall'Igna. Processo nº
474 23110.003623/90-21 da Escola Superior de Educação Física, enca-
475 minhando o projeto de pesquisa intitulado "História da Educa-
476 ção Física do Desporto e da Recreação na Cidade de Pelotas" ,
477 coordenado pelo Professor João Carlos J. Piccoli. Todos os Pro-
478 cessos acima tiveram referendado pelo COCEPE o parecer favorá-
479 vel quanto ao mérito, exarado pela Comissão de Pesquisa e Pós-
480 Graduação, ficando a execução plena na dependência da obtenção
481 de recursos. À seguir, o Professor Sérgio deu conhecimento aos
482 Conselheiros de discussão que vem acontecendo na Escola Superi-
483 or de Educação Física relativamente às horas dedicadas à pes-
484 quisa, as quais são descarregadas nos respectivos planos de
485 trabalho dos professores. Salientou que, ~~de~~ de uma forma ge-
486 ral, quando o COCEPE aprova um projeto de pesquisa e estabele-
487 ce que o professor dedique certa carga horária para o desenvol-

ef

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 13

vimento desse projeto isso é levado muito a sério pelo interesse
sado e que, talvez fosse o caso de se rever esses critérios. No
seu entendimento, salientou o Professor Sérgio, não há conflito
maior entre o desenvolvimento de atividades de ensino para-
lelamente à pesquisa a ponto de serem colocadas de forma tão
estanque como vem ocorrendo na ESEF, quando alguns professores
pretendem justificar seu afastamento das atividades de ensino
por estarem dispensando uma atenção especial à pesquisa. Desta
cou, ainda, que o fato de o COCEPE respaldar uma pesquisa não
desobriga o professor de outras tarefas junto à Unidade. Exposta
a situação, surgiram várias manifestações dos Senhores Conselheiros as quais coincidiam com a posição do Professor Sérgio no sentido de que a dedicação à pesquisa não pode, de forma alguma, colidir ou inviabilizar a atividade de ensino. Foi sugerido a criação de um cronograma para acompanhamento das atividades de pesquisa junto às Unidades ao mesmo tempo em que eram proferidas outras colocações que ressaltavam a importância da conjugação do binômio ensino-pesquisa. Ao final foi proposto pelo Professor Sérgio e aprovado pelos presentes, que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação realize um estudo do assunto e apresente uma proposta em próxima reunião. Processo nº 23110.003493/90-88 de Marlove Fátima Brião Muniz, aluna do Curso de Pós-Graduação em Agronomia - área de Tecnologia de Sementes interpondo recurso. Após relato e extensa discussão a cerca do conteúdo desse Processo, o COCEPE acolhendo o Parecer do Conselho de Pós-Graduação decidiu encaminhar o Processo ao Coordenador do Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Agronomia, determinando que: a) Seja nomeada a banca de exame de Dissertação da requerente, assim constituída: - um professor do Departamento de Fitotecnia da Faculdade de Agronomia, da área de Sementes; - um professor do Departamento de Fitotecnia da Faculdade de Agronomia, da área de Olericultura; - um professor ou pesquisador da área de Fitossanidade; - o Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Agronomia, com o objetivo específico de presidir os trabalhos relativos ao exame; b) Seja acolhida a sugestão do Conselho de Pós-Graduação no sentido de que não participe da banca os dois professores citados no presente Processo como orientador e co-orientador. c) Na dissertação da requerente se atribua a titularidade de orientação ao Profess-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 18/90. Fls. 14

527 sor Carlos Roberto Pierobom. d) A defesa de Dissertação se efe
528 tue no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação
529 da Portaria que define a banca. e) Sejam exercidos pelo Coorde
530 nador do Curso de Pós-Graduação em Agronomia, as atribuições
531 do art. 54 do Regimento do Curso de Pós-Graduação em Agronomia,
532 em vigor na presente data. f) Não se considere para nenhum e
533 feito relacionado a prazos regimentais a serem cumpridos pela
534 requerente, o período compreendido entre 29 (vinte e nove) de
535 outubro e 12 (doze) de dezembro de 1990. Ao final, o Senhor Presidente cumprimentou os Senhores Conselheiros pela dedicação e veemência prestadas à análise do Processo, especialmente, aos Representantes da área Agrária cujo entusiasmo, conhecimento e experiência muito contribuiram para a decisão final adotada por este Conselho. À seguir, o Senhor Presidente perguntou se mais alguém desejava fazer uso da palavra. Como ninguém mais desejasse se manifestar agradeceu a comparecência de todos, dando a sessão por encerrada. Do que, para constar, eu lavrei Leonor Lima de Faria, na qualidade de Secretaria "ad-hoc" lavrei a presente ata, que após aprovada, será igualmente assinada pelo Senhor Presidente.-----.

